



FEDERAÇÃO MINEIRA
de FUTEBOL

1915 - 2015



REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAMPEONATO MINEIRO 2015

MÓDULO I

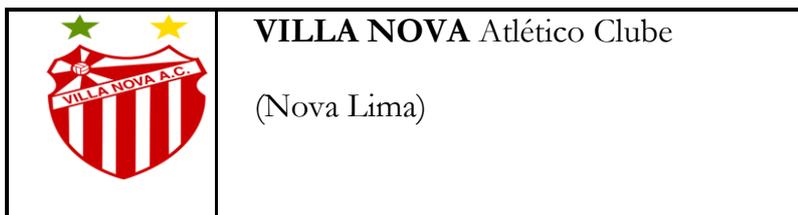
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Mineiro 2015 - Módulo I, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico (REC/FMF-2015), pelo Regulamento Geral das Competições coordenadas pela Federação Mineira de Futebol (RGC/FMF-2015) e, subsidiariamente, pelo Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF-2015).

Art. 2º - Participarão do Campeonato, exclusivamente por critério técnico (dez que permaneceram do Módulo I de 2014, além de dois que ascenderam do Módulo II 2014), os 12 (doze) clubes abaixo relacionados (em ordem alfabética):

	AMÉRICA Futebol Clube (Belo Horizonte)
	Associação Atlética CALDENSE (Poços de Caldas)

	BOA Esporte Clube (Varginha)
	Clube ATLÉTICO Mineiro (Belo Horizonte)
	CRUZEIRO Esporte Clube (Belo Horizonte)
	Esporte Clube DEMOCRATA (Governador Valadares)
	Esporte Clube MAMORÉ (Patos de Minas)
	GUARANI Esporte Clube (Divinópolis)
	TOMBENSE Futebol Clube (Tombos)
	TUPI Foot Ball Club (Juiz de Fora)
	União Recreativa dos Trabalhadores (Patos de Minas)



Art. 3º - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 27.10.2014, do qual participaram todos os doze clubes.

Art. 4º - A FMF, como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de aplicar os regulamentos, bem como o de elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

CAPÍTULO II - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 5º - O Campeonato, que terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 01.02.2015 e 03.05.2015, será disputado em 3 (três) fases, quais sejam, 1ª fase, semifinal e final.

Parágrafo único - As datas poderão ser alteradas em caráter excepcional e a critério da FMF.

1ª FASE

Art. 6º - Nesta fase, haverá turno único, no qual todos os 12 (doze) clubes se enfrentarão uma única vez, classificando-se para a fase semifinal os 4 (quatro) primeiros colocados com o maior número de pontos ganhos, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no Art. 16 deste REC.

Art. 7º - Concluída esta fase, os dois clubes que obtiverem o menor número de pontos ganhos serão rebaixados ao Campeonato Mineiro 2016 - Módulo II, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no Art. 16 deste REC.

Parágrafo único - Para o Campeonato Mineiro 2016 – Módulo I, ascenderão o campeão e o vice-campeão do Campeonato Mineiro 2015 - Módulo II.

Art. 8º - Ao final desta fase, a FMF publicará a classificação geral, que será observada não só para definir as quatro equipes da fase semifinal, mas também rebaixamento e, se for o caso, critério de desempate nas fases seguintes.

SEMIFINAL

Art. 9º - Nesta fase, dividida em 2 (dois) grupos de 2 (dois), os clubes jogarão dentro dos respectivos grupos, no sistema de ida e volta (“mata-mata”), classificando-se para a fase final o clube com maior número de pontos dentro do seu respectivo grupo, a saber:

GRUPO A
1º Lugar da 1ª Fase
4º Lugar da 1ª Fase

GRUPO B
2º Lugar da 1ª Fase
3º Lugar da 1ª Fase

Art. 10º - O 1º e o 2º lugar da 1ª fase, ou seja, o clube de cada grupo que tiver obtido melhor campanha na fase anterior, fará jus à escolha do mando de campo (se jogará a primeira ou a segunda partida em casa), devendo informar sua decisão, à FMF, até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da 1ª fase, via ofício endereçado ao Departamento de Futebol (mg.competicao@cbf.com.br).

Art. 11 - Realizadas as duas partidas em cada grupo e empatados os dois clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase semifinal, ou seja, consideradas as duas partidas; b) melhor classificação na 1ª fase, de acordo com o que reza o art. 8º deste REC.

FINAL

Art. 12 - A fase final do Campeonato será disputada pelos 2 (dois) clubes classificados na fase semifinal, que disputarão, entre si, 2 (dois) jogos, no sistema de ida e volta (“mata-mata”), sagrando-se campeão o clube com maior número de pontos nesta disputa.

Art. 13 - Na final, o clube que tiver obtido melhor campanha na 1ª fase fará jus à escolha do mando de campo (se jogará a primeira ou a segunda partida em casa), devendo informar sua decisão à FMF até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da fase semifinal, via ofício endereçado ao Departamento de Futebol (mg.competicao@cbf.com.br).

Art. 14 - Realizadas as duas partidas finais e empatados os dois clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, para se definir o campeão, nesta ordem: a)

maior saldo de gols na final, ou seja, consideradas as duas partidas; b) melhor classificação na 1ª fase, de acordo com o que reza o art. 8º deste REC.

TROFÉU CAMPEÃO DO INTERIOR

Art. 15 - Concluído o Campeonato, o clube do interior melhor colocado receberá o troféu “Campeão do Interior”, obedecendo-se os seguintes critérios:

I - Caso apenas 1 (um) clube do interior se classifique para a fase semifinal ou para a fase final, será considerado o campeão do interior.

II - Caso 2 (dois) clubes do interior se classifiquem para a fase final, o campeão do Campeonato será considerado, de igual forma, campeão do interior, fazendo jus aos dois troféus.

III - Caso 2 (dois) clubes do interior se classifiquem para a fase semifinal e sejam desclassificados, ou seja, não alcancem a final, disputarão o título de campeão do interior através de 2 (duas) partidas, no sistema de ida e volta (“mata-mata”), sagrando-se campeão do interior o clube com maior número de pontos nesta disputa, observando-se, ainda, por pertinência, as mesmas regras dos arts. 13 e 14 deste REC.

Parágrafo único - Consideram-se do interior todos os clubes que não têm sua sede social em Belo Horizonte, de acordo com o art. 2º deste REC.

CRITÉRIO DE DESEMPATE DA 1ª FASE

Art. 16 - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre 02 (dois) ou mais clubes, na 1ª fase, aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios técnicos de desempate:

- a) maior número de vitórias;
- b) maior saldo de gols;
- c) maior número de gols marcados;
- d) confronto direto;
- e) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- f) menor número de cartões amarelos recebidos;
- g) sorteio público na sede da FMF.

CAPÍTULO III – CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 17 - Para a primeira rodada, todos os documentos, inclusive contratos de trabalho e pedidos de transferências de atletas vinculados a outras Federações, deverão ser protocolados (ou enviados eletronicamente) pelos clubes disputantes, na FMF, impreterivelmente, até às 19h do dia 28.01.2015, quarta-feira. Também até esta data e hora, deverão ser recebidas pela FMF as respectivas transferências dos atletas que anteriormente estiverem vinculados a outras Federações.

Parágrafo único - Para as demais rodadas, a regra do caput finda nas 72 (setenta e duas) horas que antecedem à partida. ¹

Art. 18 - O último dia para inscrição ou transferências de atletas será 08.04.2015, quarta-feira, encerrando-se no horário final do expediente da FMF.

Art. 19 - O atleta que atuar por uma equipe não poderá atuar por outra, no decorrer do Campeonato.

Parágrafo único - O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (bem como não tenha sido advertido pelo árbitro com cartão amarelo ou vermelho, tampouco tenha sido punido pela Justiça Desportiva) poderá atuar por outro clube durante a competição, observadas, sempre, as regras dos artigos 17 e 18.

Art. 20 - Somente terá condição de jogo o atleta cujo nome conste do BID, publicado pela CBF, até o dia útil imediatamente anterior à realização de cada partida.

Art. 21 - É vedada a participação de atletas não profissionais com idade superior a 20 (vinte) anos.

Parágrafo único - Os clubes poderão inscrever até 05 (cinco) atletas não profissionais em cada partida, observado o limite de idade do caput.

CARTÕES E SUSPENSÕES

Art. 22 - Perde a condição de jogo para a partida subsequente do Campeonato o atleta advertido pelo árbitro a cada série de três cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição, ou aquele que for expulso de campo ou do banco de reservas.

§ 1º - O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelos atletas é da exclusiva responsabilidade dos clubes, não cabendo à FMF nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade nesse sentido, ainda que mantenha um sistema para o seu próprio controle administrativo.

§ 2º - Os cartões amarelos submetem-se, obrigatoriamente, aos seguintes critérios de aplicação:

I - quando um atleta for advertido com o cartão amarelo e posteriormente for expulso de campo pela exibição direta do cartão vermelho, aquele cartão amarelo anteriormente exibido permanecerá em vigor para o cômputo dos três que resultarão em impedimento automático;

II - quando o cartão amarelo referido no inciso I for o terceiro da série, o atleta será penalizado com dois impedimentos automáticos, sendo um pela sequência dos três cartões amarelos, e outro pelo recebimento do cartão vermelho;

III - quando, na mesma partida, um atleta recebe um primeiro cartão amarelo e posteriormente recebe um segundo cartão amarelo, do que resulta a exibição do cartão vermelho, os cartões amarelos que precederam ao vermelho não serão considerados para o cômputo dos três que resultam em impedimento automático.

PRÉ-SÚMULA E SÚMULA (APONTAMENTO) DO JOGO

Art. 23 - Todos os 23 (vinte e três) atletas que podem ser relacionados para a partida deverão constar na pré-súmula do jogo, documento padrão que deverá ser acessado no site da FMF através de login/senha de titularidade/guarda de cada um dos doze clubes.

§ 1º - A pré-súmula conterá:

I - os nomes completos dos atletas relacionados;

II - os apelidos utilizados pelos atletas;

III - a numeração constante no uniforme de cada atleta;

IV - o número de contrato do atleta profissional e/ou do registro junto à FMF;

V - a relação da comissão técnica, contendo o nome completo do técnico, auxiliar técnico, preparador físico, massagista e médico;

VI - assinatura do responsável pelo clube.

§ 2º - Caso o clube julgue pertinente a apresentação de outras informações, estas deverão ser apresentadas em documento separado, em papel timbrado do clube, devidamente assinado pelo responsável designado.

§ 3º - Ocasionalmente, por motivo justificado, a pré-súmula mencionada no caput poderá ser substituída pela relação datilografada em papel timbrado, desde que cumpridos os requisitos do § 1º.

§ 4º - Cada clube deve preencher e imprimir 04 (quatro) vias da pré-sumula do jogo, sendo que uma deverá ser afixada na área externa do vestiário pelo representante, até 60 (sessenta) minutos antes da partida. As demais vias deverão ser entregues ao quarto árbitro da partida.

§ 5º - Os atletas serão identificados através do cartão de identificação fornecido pela FMF, ou, se disponível, a biometria e, em último caso, a carteira de identidade.

§ 6º - Os membros da comissão técnica serão identificados através da carteira funcional ou, se disponível, a biometria e, em ultimo caso, a carteira de identidade.

Art. 24 - A comissão técnica de cada agremiação deve ser composta, obrigatoriamente, por médico, preferencialmente com especialidade em ortopedia.

§ 1º - Mediante acordo realizado pelos dois clubes, fica facultado que um mesmo médico atenda ambos na partida. Para tanto, deverá tal acordo ser formalizado na pré-sumula, com a indispensável assinatura do aludido profissional.

§ 2º - Caso não haja acordo entre os clubes, na hipótese do § 1º, ou se nenhum dos dois apresentarem médicos, o árbitro não dará início ao jogo e registrará no documento próprio toda a situação.

§ 3º - A obrigação do caput é distinta da estabelecida no art. 51, IV, deste REC.

Art. 25 - A súmula (apontamento) do jogo deverá ser assinada pelo capitão de cada clube, até 60 (sessenta) minutos antes da partida, iniciando-se pelo mandante.

CAPÍTULO IV – ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

Art. 26 - Todos os clubes deverão encaminhar à FMF, até 20.01.2015, terça-feira, os laudos técnicos dos estádios onde mandarão suas partidas (conforme relação anexada ao presente REC).

§ 1º - Os clubes que não cumprirem o disposto no caput delegam automaticamente à FMF a indicação do local dos jogos por sua liberalidade, devendo o clube mandante arcar com todas as despesas referentes à mudança do mando.

§ 2º - Os laudos deverão ser expedidos pelas autoridades/órgãos competentes, a saber, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Engenheiro Civil (CREA), Engenheiro Eletricista, Sanitarista da Secretaria Municipal de Saúde, devendo atestar de forma cabal, durante todo o campeonato, as condições de segurança, higiene, dimensionamento de capacidade de público, anexando necessariamente a memória de cálculo que ateste esta real capacidade.

§ 3º - Todos os laudos serão submetidos ao crivo da FMF e do Ministério Público para aprovação.

§ 4º - Os laudos que vencerem após 20.01.2015 deverão ser renovados até o décimo dia que antecede a partida.

§ 5º - Fica o estádio inabilitado para uso no Campeonato caso:

I - Não apresente condições de segurança e/ou higiene, segundo os laudos encaminhados;

II - Não tenham sido encaminhados os laudos na forma estabelecida no caput ou, quando enviados, não atendam ao disposto na Portaria nº 238/2010, expedida pelo Ministério dos Esportes, além das disposições da Lei nº 10.671/03 e do Decreto nº 6795/09;

III - Não aprovação dos laudos pela FMF, bem como pelo MP;

IV - Não renovação do (s) laudo (s) até o décimo dia que antecede a partida;

§ 6º - Em qualquer caso, principalmente quando ultrapassados ou não cumpridos os prazos constantes neste artigo, a FMF irá designar a praça que abrigará a partida, oportunidade em que todos os custos correrão por conta da agremiação mandante, sem prejuízo das sanções impostas no presente regulamento, bem como no CBJD.

Art. 27 - Conforme decidido, de forma unânime, pelos clubes no Conselho Técnico, todos os gramados deverão atender ao tamanho padrão estabelecido pela FIFA, qual seja, o de 105m (cento e cinco metros) de comprimento, por 68m (sessenta e oito metros) de largura. Em caso de não observância dessa regra, até o dia 20.01.2015, terça-feira, a definição do estádio em que o clube mandará seus jogos caberá à FMF.

Parágrafo único - Excepcionalmente, em caso de impossibilidade técnica devidamente comprovada junto à FMF, atendendo-se a critérios de razoabilidade, poderá a regra do *caput* ser relativizada por decisão exclusiva da Diretoria Executiva e do Departamento de Futebol.

Art. 28 - Todas as associações mandantes deverão obrigatoriamente ter um local adequado e isolado em seus estádios para acomodar confortavelmente a Diretoria da associação visitante, com capacidade para até 10 (dez) pessoas.

Art. 29 - Após a 1ª Fase do Campeonato, os clubes deverão mandar seus jogos necessariamente em estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) espectadores, de acordo com os laudos técnicos.

Parágrafo único - Se ambas as equipes não cumprirem simultaneamente este requisito, poderão jogar em suas respectivas praças.

Art. 30 - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderão acarretar, a critério da FMF, multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do Regulamento (arts. 191 e afins do CBJD).

Art. 31 - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

Parágrafo único: O Clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Delegado do Jogo verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

Art. 32 - Os clubes deverão usar os uniformes previstos em seus estatutos, observado o disposto na legislação quanto ao uso de publicidade.

§ 1º - Os clubes deverão indicar o primeiro e o segundo uniformes de suas equipes até 30 (trinta) dias antes da sua primeira partida na competição, enviando desenhos dos uniformes ao Departamento de Futebol.

§ 2º - Em todas as partidas, salvo acordo entre os clubes disputantes, usará o uniforme número um o clube que tiver o mando de campo. A troca de uniforme será realizada pelo clube visitante, se necessária.

CAPÍTULO V – DOS JOGOS

Art. 33 - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 10 (dez) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 02 (dois) minutos para o reinício.

Art. 34 - Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de 07 (sete) atletas por quaisquer dos clubes disputantes.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento ao previsto no presente artigo, o árbitro aguardará até 30 (trinta) minutos após a hora marcada para o início da partida, findos os quais o clube regularmente presente será declarado vencedor pelo placar de 3x0 (três a zero).

§ 2º - Se o fato previsto no parágrafo 1º ocorrer com ambos os clubes, os dois serão declarados perdedores pelo placar de 3x0 (três a zero).

§ 3º - Após o início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de sete atletas, dando causa a essa situação, tal equipe perderá os pontos em disputa.

§ 4º - O resultado da partida será mantido, na aplicação do parágrafo 3º, se no momento do seu encerramento a equipe adversária estiver vencendo a partida, por um placar igual ou superior a três a zero; tal não ocorrendo, o resultado considerado será de três a zero para a equipe adversária.

Art. 35 - A tabela da competição (locais, horários e datas dos jogos) poderá ser modificada, de ofício, pelo Presidente da FMF, ou obedecidas as seguintes condições:

I - encaminhamento formal da solicitação ao Departamento de Futebol (mg.competicao@cbf.com.br) pela parte interessada, observado que:

a) são consideradas partes diretamente interessadas o clube mandante e a emissora detentora dos direitos de televisão (quando a solicitação for relacionada à sua grade de programação, se assim estabelecido em contrato);

b) é necessária, em quaisquer dos casos, a análise prévia e aprovação do Departamento de Futebol.

II - a solicitação de modificação ter sido encaminhada no prazo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida, observado que:

a) o prazo não inclui o dia da partida;

b) as solicitações encaminhadas no último dia do prazo devem chegar ao Departamento de Futebol até às 14h, tendo em vista a necessidade de um intervalo mínimo para análise e publicação oficial;

c) o prazo de 10 (dez) dias não é observado em caso de real motivo de força maior.

Parágrafo único - O estádio substituto, se for essa a modificação solicitada, deverá atender plenamente às exigências constantes deste REC.

SUSPENSÃO, ALTERAÇÃO E INTERRUPÇÃO

Art. 36 - Qualquer partida, por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Delegado do Jogo ou pelo Presidente da FMF, desde que o façam até duas horas antes do seu início, dando ciência da decisão, por ofício, aos representantes dos clubes interessados e ao árbitro designado para a partida.

§ 1º - Nos casos em que o motivo de força maior for o mau estado do campo, somente o árbitro da partida poderá decidir o seu adiamento, a qualquer tempo.

§ 2º - Quando uma partida for adiada, esta ficará automaticamente marcada para o dia seguinte, no mesmo horário e local, salvo outra determinação do Departamento de Futebol.

Art. 37 - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de duas horas antes do horário previsto para o início da partida, sobre o seu adiamento, ressalvada a causa de mau estado do campo, a qual poderá ser objeto de decisão anterior ao período de duas horas, bem como, no campo, a respeito da interrupção ou suspensão definitiva de uma partida.

Parágrafo único - O árbitro deverá encaminhar um relatório sobre os motivos do adiamento ao Departamento de Futebol e à Comissão de Arbitragem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas decorridos da programação original da partida.

Art. 38 - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrerem pelo menos um dos seguintes motivos:

I - falta de segurança;

II - mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;

III - falta de iluminação adequada;

IV - conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio;

V - procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;

VI - ocorrência extraordinária que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 1º - Nos casos previstos no presente artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção, no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável para mais 30 (trinta) minutos, se o árbitro entender que o motivo que deu origem à paralisação da partida poderá ser sanado.

§ 2º - O árbitro poderá, a seu critério, suspender a partida mesmo que o responsável pelo policiamento ofereça garantias, nas situações previstas nos incisos I, IV e V deste artigo.

Art. 39 - Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos no artigo anterior, assim se procederá após julgamento do processo correspondente pelo TJD:

I - se um clube houver dado causa à suspensão e era vencedor da partida será ele declarado perdedor pelo placar de três a zero;

II - se um clube houver dado causa à suspensão e era perdedor, o adversário será declarado vencedor pelo placar de três a zero ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols;

III - se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa à suspensão será declarado perdedor, pelo placar de três a zero;

IV - em quaisquer das situações descritas nos incisos I, II ou III anteriores, se o clube que não tiver dado causa à paralisação estiver dependendo de saldo de gols para objetivos de classificação a fases ou competições seguintes, tal ocorrência será necessariamente encaminhada ao TJD pelo Departamento de Futebol.

Art. 40 - As partidas não iniciadas e as que forem suspensas até os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos identificados no artigo 38 do presente REC, serão complementadas no dia seguinte, no mesmo horário da programação original, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão da partida em questão.

§ 1º - Caso uma partida não iniciada não possa ser jogada no dia seguinte, por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá ao Departamento de Futebol marcar nova data para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida.

§ 2º - Nos casos de complementação de partida, o torcedor terá acesso ao estádio mediante apresentação do comprovante do seu ingresso original.

Art. 41 - As partidas que forem interrompidas após os 30 minutos do segundo tempo pelos motivos relacionados no artigo 38 do presente REC, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar daquele momento, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

Art. 42 - Os jogos serão preferencialmente disputados nos finais de semana.

Art. 43 - Todos os jogos das duas últimas rodadas da 1ª fase deverão preferencialmente ser simultâneos.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 44 - Da renda bruta de cada partida serão feitas as seguintes deduções:

I - 10% (dez por cento) para a FMF, sendo que, em jogos no interior, esta última poderá, a seu critério, repassar 1,5% (um e meio por cento) para a respectiva liga de futebol amador local, desde que esta esteja regular perante a FMF;

a) Conforme decidido no Conselho Técnico, a FMF se compromete a aplicar 2% (dois por cento) da renda bruta para o aprimoramento e desenvolvimento da arbitragem estadual.

II - Remuneração do quadro móvel designado, de acordo com a tabela anexada ao presente REC;

III - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item II;

IV - Seguro do público presente, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por ingresso;

V - 5% (cinco por cento) de INSS;

VI - Alíquota correspondente ao ISS de cada uma das cidades, salvo comprovada isenção ou inexigibilidade;

VII - Remuneração da arbitragem designada, de acordo com a tabela anexada ao presente REC;

VIII - A taxa de R\$18,00 (dezoito reais) relativa aos seguros da equipe de arbitragem;

IX - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item VII;

X - Aluguel do campo, quando for o caso;

XI - Fundo para controle de doping;

XII - 5% para parcelamento de clubes, quando for o caso;

XIII - Notas fiscais de serviços eventualmente prestados ao evento.

Art. 45 - É obrigatório o seguro de público presente (torcedor) no valor de R\$0,05 (cinco centavos) por cada ingresso, cujo montante será deduzido de cada boletim financeiro dos jogos realizados no Campeonato.

Art. 46 - A renda líquida de cada partida pertencerá ao clube mandante, salvo acordo diverso e expresso entre os clubes previamente.

INGRESSOS

Art. 47 - O preço mínimo para ingresso estabelecido para todo o Campeonato é de R\$ 10,00 (dez reais).

§ 1º - Se o clube dispuser de programa de “sócio-torcedor”, o Departamento de Futebol da FMF (mg.competicao@cbf.com.br) terá de ser informado, antes do início do Campeonato, dos detalhes.

§ 2º - No caso dos programas de “sócio-torcedor”, os ingressos poderão ser lançados no borderô, para efeito de cálculo tributário, à razão de 50% (cinquenta por cento) do menor preço praticado, conforme regra prevista pelo RGC da CBF.

§ 3º - Em nenhuma hipótese será permitida a entrada gratuita de torcedores nos jogos do Campeonato.

Art. 48 - A FMF terá direito, em todos os jogos, a um máximo de 50 (cinquenta) ingressos, no melhor setor do Estádio, para seus patrocinadores, desde que os requisite formalmente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da partida.

DO CONTROLE DE DOPING

Art. 49 - Será realizado controle de doping por empresa credenciada pela CBF e FMF em todas as rodadas do Campeonato, bem como nas fases finais.

Art. 50 - Os clubes dividirão, em partes iguais, os custos relativos ao controle de doping realizado em todo o Campeonato.

Parágrafo único - Os valores serão deduzidos nos borderôs de todos os jogos sob a rubrica “fundo para controle de doping”.

PLANO GERAL DE AÇÃO:

Art. 51 - O Plano Geral de Ação deve atender aos dispositivos da Lei Nº. 10.671/03, em especial:

I - Segurança:

a) em regra, solicitação ao Poder Público competente acerca da presença de agentes públicos de segurança, devidamente identificados, responsáveis pela segurança dos torcedores dentro e fora dos estádios e demais locais de realização de eventos esportivos;

b) como exceção, em caso de recusa prévia e formal da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a contratação de segurança privada para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a FMF deverá ser comunicada, através do Departamento de Futebol (mg.competicao@cbf.com.br), no prazo de 72 (setenta e duas) antes do horário da partida, e autorizar, de forma expressa, a referida contratação;

II - Sistema eletrônico: os estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas deverão manter central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem de público presente;

III - Ouvidoria: as reclamações serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Adriano Aro, através do ouvidoria@fmfnet.com.br;

IV - Saúde e socorro médico: é obrigação do clube mandante disponibilizar 01 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 1 (um) médico, 2 (dois) enfermeiros, para cada grupo de até 10 (dez) mil torcedores presentes no estádio, bem como manter, no local da partida, até o seu final, os equipamentos de primeiros socorros, a saber:

a) Maleta de primeiros socorros; b) Maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser

utilizado para remover atletas com suspeita de fratura, em casos de gravidade; d) Equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de casos de mal súbito e de reanimação cardiopulmonar.

V - Transporte: solicitação ao poder público para assegurar ao torcedor acesso e condições de uso do transporte público seguro e organizado;

VI - Vigilância sanitária: solicitação de fiscalizações da vigilância sanitária para alimentos fornecidos nos estádios, bem como para atestar as condições de uso e limpeza dos sanitários, que deverão estar em número compatível com a capacidade do estádio.

VII - Bebidas alcoólicas: Em cumprimento ao TAC assinado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no interior dos estádios de futebol no estado.

Parágrafo único - Qualquer descumprimento às regras deste artigo poderá implicar na não realização do jogo, sem prejuízo de eventuais processos perante a Justiça Desportiva.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

PONTUAÇÃO

Art. 52 - O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos:

I - três pontos por vitória;

II - um ponto por empate.

RELATÓRIO DO DELEGADO DO JOGO

Art. 53 - O Delegado do Jogo (ou o Representante da FMF) ficará obrigado a elaborar e enviar o relatório do jogo, atendendo modelo definido previamente.

BOLAS

Art. 54 - As bolas utilizadas serão da marca Penalty.

CLASSIFICAÇÃO FINAL – 3º E 4º

Art. 55 - Encerrado o Campeonato, a FMF publicará a classificação final.

§ 1º - Para fins de definição do 3º (terceiro) e 4º (quarto) colocados, a classificação observará a somatória de todas as fases anteriores (1ª fase e semifinal). Esta regra não se aplica se houver necessidade de disputa do “troféu campeão do interior”, nos termos do art. 15, III, deste REC.

§ 2º - Havendo empate entre os clubes, observar-se-á o disposto no art. 16 deste REC.

VAGAS NA SÉRIE D

Art. 56 - Para o Campeonato Brasileiro da Série D 2015, a FMF indicará os 02 (dois) clubes melhores colocados na presente competição estadual, excluídos os clubes que já integram as Séries A, B e C.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 57 - Terminado o Campeonato, o resultado final será homologado pela FMF.

DIRETRIZES E PUBLICAÇÃO DO REC

Art. 58 - As diretrizes deste REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 27.10.2014, através do Conselho Técnico do qual participaram todos os clubes, nos termos do artigo 73 do Estatuto da Federação Mineira de Futebol.

Art. 59 - O presente REC foi publicado na data de 28.11.2014.

TROFÉUS E MEDALHAS

Art. 60 - Ao clube que conquistar o título de Campeão será atribuído, pela FMF, 01 (um) troféu, além de 50 (cinquenta) medalhas douradas.

§ 1º - Para o vice-campeão será atribuído, pela FMF, 50 (cinquenta) medalhas prateadas. (2)

§ 2º - Ao campeão do interior aplica-se o art. 15 deste REC.

PROTEÇÃO COMERCIAL

Art. 61 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

Art. 62 - A FMF poderá autorizar a instalação de placas de publicidade/propaganda e de qualquer outro tipo de material relativo a merchandising nos estádios onde serão disputados os jogos do Campeonato.

Parágrafo único - A placa central de campo, nas dimensões 12m (doze metros) x 0,9m (zero vírgula nove metros), será explorada exclusivamente pela FMF para a divulgação de sua marca ou da empresa patrocinadora detentora do “naming rights” do Campeonato.

TELEVISÃO

Art. 63 - As transmissões dos jogos por televisionamento serão regidas pelas normas constantes em contratos particulares firmados pelos clubes e pela FMF, respeitando-se as disposições da Lei n.º 9.615/98 e demais legislações pertinentes.

ABANDONO OU EXCLUSÃO DA COMPETIÇÃO

Art. 64 - Em caso de abandono ou exclusão do Campeonato, o clube ficará automaticamente rebaixado para a divisão imediatamente inferior, além de estar sujeito a uma multa de \$100.000,00 (cem mil reais) para a FMF, sem prejuízo das penas eventualmente impostas pela Justiça Desportiva.

§ 1º - O abandono seguirá as regras expostas no art. 66 do RGC da CBF.

§ 2º - A exclusão somente ocorrerá após decisão definitiva do TJD.

CASOS OMISSOS

Art. 65 - Os casos omissos deste REC e do Campeonato serão dirimidos pela Diretoria Executiva e pelo Departamento de Futebol.

NORMAS DE CREDENCIAMENTO DA IMPRENSA

Art. 66 - Terão acesso ao estádio os profissionais filiados às associações conveniadas com a Federação Mineira de Futebol, AMCE (Associação Mineira de Cronistas Esportivos) e ARFOC (Associação dos Repórteres Fotográficos e Cinematográficos), mediante atendimento das regras de protocolo de acesso a serem divulgadas.

JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 67 - Os clubes que tenham concordado em participar de quaisquer das competições, reconhecem a Justiça Desportiva como instância própria para resolver as questões envolvendo disciplina e competições desportivas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 217 da Constituição Federal, vedados os recursos e medidas cautelares nos tribunais ordinários previstos no parágrafo 2º do artigo 68 dos Estatutos da FIFA.

ANEXOS

Art. 68 - Estão anexados ao presente REC e dele fazem parte:

I - planilha indicativa dos mandos de campo;

II - planilha informando valores das taxas de arbitragem;

III - planilha informando valores do quadro móvel;

BELO HORIZONTE, 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

CASTELLAR MODESTO GUIMARÃES NETO

PRESIDENTE

ADRIANO ARO

SECRETÁRIO GERAL

PAULO BRACKS

DIRETOR EXECUTIVO

BERNARDO FIORINI

DEPARTAMENTO DE FUTEBOL

Registro de Revisões			
Rev.	Data	Objeto	Ref.
1	20/01/2015	Ajuste na Redação	Nota oficial 003/15
2	20/01/2015	Ajuste na Redação	Nota oficial 004/15